



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2022/CREA-RO

Termo de Cooperação que entre si celebram o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia–CREA-RO e o Juliano & Juliano LTDA-ME

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CREA-RO**, inscrito no CGC n.º 04.920.948/0001-16, localizado na Rua Abunã, nº 2280, Bairro São João Bosco, em Porto Velho/RO, CEP 76803-762, neste ato representado pelo seu presidente o Engenheiro Florestal Sr.º **CARLOS ANTONIO XAVIER**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG 109609/SESD-RO, e do CPF n.º 835.658.338-15, residente e domiciliado em Porto Velho-RO, e do CPF n.º 068.033.262-68, residente e domiciliado em Porto Velho-RO,

O **JULIANO & JULIANO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.913.905/0001-67, com sede na Alameda João Leal (Posto Cinco), nº461, - Bairro Cassino, Rio Grande - RS, CEP: 96.206-010 neste ato representado pelos seus sócios proprietários **FERNANDA GOMES JULIANO UBATUBA DE FARIA**, brasileira, Casada, empresária, portadora da CNH nº 04390229078, emitida por DETRAN/RS, inscrito no CPF 022.499.930-33 e o **RUI JESUS PENA JULIANO**, brasileiro, separado Judicialmente, empresário, portador da CNH nº 00976119506, emitida por DETRAN/RS inscrito no CPF sob nº 315.098.350-91.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** que será regido, no que couber, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto o apoio a Rui Juliano Perícias na divulgação dos serviços prestados nos principais eventos e nos meios de comunicação do CREA-RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste termo será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser renovado, sucessivamente, mediante concordância das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer das partes, mediante prévia e expressa notificação por escrito, com justificativa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DOS TERMOS ADITIVOS

O presente termo de cooperação poderá ser complementado ou modificado mediante aditivos, os quais servirão, também, para esclarecer casos omissos ou dúvidas, passando tais modificações ou acréscimos a fazerem parte integrante do presente instrumento de cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CREA-RO

Obriga-se o CREA-RO a:

5.1. Assegurar espaço nos meios de comunicação do CREA-RO para a divulgação de cursos, seminários e eventos dirigidos a profissionais vinculados ao Sistema CONFEA/CREA.

5.2 Disponibilizar a Rui Juliano Perícias a logomarca do CREA-RO, em cursos ligados à Engenharia, sempre como apoio, para colocação no material de divulgação dos cursos, seminários e eventos dirigidos a profissionais vinculados ao Sistema CONFEA/CREA.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA RUI JULIANO PERÍCIAS

Obriga-se a Rui Juliano Perícias:

6.1. Conceder os seguintes descontos aos profissionais do Sistema CONFEA/CREA que comprovarem o pagamento da anuidade do exercício, bem como aos seus funcionários e dependentes destes;

6.1.1 Para o Curso Perícia Judicial Online: Percentagem de desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor do curso.

6.1.2 Para o Curso Perícias Judiciais Presenciais: Percentagem de desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do curso.

6.2. Conceder 01 (uma) bolsa integral de estudos para um profissional ou funcionário indicado pelo CREA-RO, em cada curso de Graduação, Pós-Graduação e curso de extensão ofertada pela Rui Juliano Perícias;

6.3 Encaminhar ao CREA-RO, trimestralmente, relação dos beneficiados com o desconto previsto na presente cláusula.

§ 1º - Os profissionais do Sistema CONFEA/CREA deverão comprovar o pagamento da anuidade do exercício, mediante a apresentação de Certidão de Registro e Quitação ou guia de pagamento.

§ 2º - Os funcionários comprovarão o vínculo empregatício através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contracheque atualizado.

§ 3º - Os dependentes dos funcionários apresentarão comprovante de grau de parentesco através de certidão de nascimento ou casamento e, no caso de dependência financeira, cópia da declaração do imposto de renda.

§ 4º O objeto do Termo de Cooperação não incidirá sobre outros descontos promovidos pela Rui Juliano Perícias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS

O CREA-RO não se responsabilizará pelas obrigações assumidas por profissionais, funcionários e seus respectivos dependentes, perante o Rui Juliano Perícias, tampouco por quaisquer obrigações assumidas pela Rui Juliano Perícias, diante de seus contratantes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

Fica expressamente avençado que cada parte deste termo de cooperação arcará com as despesas necessárias à sua execução, não havendo transferência de recursos materiais, financeiros ou humanos entre si.

CLÁUSULA NONA – DOS COMPROMISSOS RECÍPROCOS

O CREA-RO e a Rui Juliano Perícias se obrigam a promover articulação e interação permanentes entre seus dirigentes, de forma a serem obtidas, de forma rápida e confiável, as informações de interesse de cada uma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Termo de Cooperação, assim como os formulários, materiais de divulgação e outros será destacada a participação do CREA-RO, exclusivamente quanto ao que diz respeito à divulgação que se propõe por meio do presente contrato.

10.1 Antes da veiculação do presente Termo, em qualquer material publicitário, deverá o mesmo ser submetido à apreciação do **CREA-RO**, que deverá aprová-lo previamente e por escrito, vedada a utilização, reprodução ou imitação de sinais distintivos visualmente perceptíveis do CREA-RO, sem a sua expressa autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração nas condições ajustadas no presente Termo deverá ser previamente discutida entre as partes, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, anteriores a data da respectiva alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESILIÇÃO

As partes poderão denunciar o presente Termo a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem direito à indenização a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica convencionado que o Foro da Seção Judiciária de Rondônia para dirimir questões decorrentes deste Termo de Cooperação,

renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, firmam as partes o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Porto Velho (RO), na data da assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por:

Fernanda Gomes Juliano Ubatuba de Faria, Sócio (a), em 21/03/22 às 14:02 * ****

Carlos Antonio Xavier, Presidente, em 22/03/22 às 13:59 *

Patricia Silva dos Santos, Procurador(a) Jurídico, em 28/03/22 às 12:27 *

* HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA

**** COM RÚBRICA E CÓDIGO

Ping.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site crearo.meuping.io/autenticar informando o código verificador **T-2EAC** e o código CRC **7A877B59**.



Processo nº 0236.000503/2022-21 - Documento nº T-2EAC

End.: Rua Elias Gorayeb, 2596. Bairro Liberdade. CEP: 76.803-903.
Porto Velho-RO.